

declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Robredo*. — O Escrivão Auxiliar, *Tito Lívio*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Aviso n.º 5823/2006 — AP

A Dr.ª Maria Margarida Castro Neves Carmezim, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Gouveia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 51/06.1TBGVA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto das Dores, divorciado, agente comercial, natural de Cambra, Vouzela, nascido a 22 de Novembro de 1949, filho de Maria das Dores, titular do bilhete de identidade n.º 3999667, com domicílio na Rua da Cumeeira, 48, 1.º, Póvoa de Abraveses, Viseu e actualmente detido no Estabelecimento Prisional da Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a) e h), e n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 1999, por despacho de 3 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar actualmente detido no Estabelecimento Prisional da Guarda.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Castro Neves Carmezim*. — O Escrivão Auxiliar, *Carlos Couto*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 5824/2006 — AP

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º, Código de Processo Penal) n.º 304/02.8GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Elias Floriano Sousa, filho de José Floriano Filho e de Maria da Penha Floriano natural de Brasil, de nacionalidade de brasileira, nascido em 29 de Outubro de 1969, casado, profissão: ladrilhador, passaporte Ck-565615, com domicílio na Aldeia da Mourisca, 1, Alporchinhas, 8400-450 Lagoa, o qual foi condenado por sentença transitada em julgado em 12 de Dezembro de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Novembro de 2002, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

27 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco J. Sobral Cristóvão*.

Aviso n.º 5825/2006 — AP

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º, Código de Processo Penal) n.º 3/99.6GDGDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Manuel Pipa Palma, filho de José Constantino Palma e de Margarida Augusta Pipa, natural de Moura, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1946, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 2067706, com domicílio na Rua do Alexandre Herculano, 38, 4.º, direito, Odivelas, 2675 Odivelas, foi, por despacho de 27 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido.

28 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco J. Sobral Cristóvão*.

Aviso n.º 5826/2006 — AP

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 204/03.4GBGDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Minchenkov, filho de Ivan Minchenkov e de Trina Minchenkov, natural da Ucrânia, nascido em 20 de Setembro de 1965, casado (regime: desconhecido), com domicílio junto Ao Restaurante “Tia Rosa”, 7570 Metidos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 20 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Martins*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Aviso n.º 5827/2006 — AP

O Dr. Carlos Santos Marques, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 189/01.1SAGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Gil Almeida Ribeiro, filho de Luís de Almeida Ribeiro e de Florentina Nahosi natural de Guarda, São Vicente (Guarda), de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12868543, com domicílio na Rua da Formosa, sem número, Póvoa do Mileu, 6300 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 8 de Maio de 2001, por despacho de 7 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido notificado.

21 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Santos Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Costa*.

Aviso n.º 5828/2006 — AP

O Dr. Carlos Santos Marques, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 326/01.6SAGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Saulius Pavilionis, filho de Valdimaras Pavilionis e de Vita Pavilioniene, nascido em 21 de Dezembro de 1972, casado, com domicílio na Rua de Ribeiro Sanches, 6300 Guarda, o qual foi por sentença condenado na multa, 120 dias de multa à taxa diária de € 4, o que perfaz o montante de € 480, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2001, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por anulação do despacho de declaração de contumácia

3 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Santos Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paz*.

Aviso n.º 5829/2006 — AP

O Dr. Carlos Santos Marques, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 326/01.6SAGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Renaldas Voskresenskis, filho de Lev Nikolaevic Vostresevskis e de Laima Voskresewskaja, nascido em 31 de Julho de 1966, com domicílio na Rua de Ribeiro Sanches, 6300 Guarda, o qual foi por sentença condenado na multa, 120 dias de multa à taxa diária de € 4, o que perfaz o montante de € 480, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2001, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por anulação do despacho de declaração de contumácia.

3 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Santos Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paz*.